

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 2206/2014
DE 14 DE ABRIL DE 2014

TORNA OBRIGATÓRIA AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DE SÃO JOSÉ DO OURO, A INSTALAR CIRCUITO INTERNO DE CÂMERAS QUE RESTRINGEM A ENTRADA E SAÍDA DOS USUÁRIOS DAS AGÊNCIAS E CAIXAS ELETRÔNICOS.

BENHUR FRANCISCO VANZ - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigatória, nas Agências de Serviços Bancários e Caixas Eletrônicos de São José do Ouro, a instalação de Circuito Interno de Câmeras que restringem a entrada e saída dos usuários destes locais.


Art. 2º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no prazo de 30 dias a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Também fica obrigatória a colocação de divisórias entre os Caixas Eletrônicos.

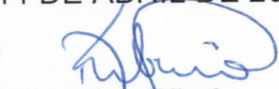
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias, após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 14 DE ABRIL DE 2014


Benhur Francisco Vanz
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE ABRIL DE 2014


Douglas Ribeiro
Sec. da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”